



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 09/2023 - DE 23 DE MAIO DE 2023

(Lei Complementar)

“Altera a Lei Municipal n. 1.455/2018, para extinguir e criar Cargos que especifica e, dá providencias correlatas”.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - As Leis Municipais n.s 568/1992, que trata do Regime Jurídico, Administração, Pessoal e Plano de Carreira; as Leis Municipais n. 1.045/2001; n.1.055/2002; n.1.115/2005; n. 1.330/2012; n.1.338/2013; n.1.418/2016; e , 1.455/2018, que dispõem dos Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de Provimento em Comissão-Anexo I, passa a vigorar respectivamente, com as alterações de extinção e criação de novos cargos, conforme descrição e **Anexo – I**, constante desta Lei, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento em Comissão, com a extinção e criação de que trata o artigo 1º deste, incorporados passa a vigorar respectivamente com as alterações de acréscimos e extinção, que permanecem com a mesma denominação, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As alterações efetivadas no **Anexo I**, desta Lei, estão assim descritas: extinção do Cargo de Assessor Geral; e, criação/ e ou aumento dos cargos de : 02 (dois) de Chefe de Seção; 02 (dois) de Encarregado de Setor ; 01 (um) Chefe do Setor de Previdência; e, 01 (um) Assessor Jurídico, junto ao **Anexo I – Provimento em Comissão.**

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 23 de Maio de 2023

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N 09/2023**

Fl. 02

ANEXO - I

Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos em comissão

A que se refere o art. 2º desta Lei

Cargo em comissão	Situação anterior		Qtidade	Referência
	Qtide	Referência		
Chefe de Seção	02	07	04	07
Chefe Setor de Meio Ambiente	01	07	01	07
Diretor de Esportes e Lazer	01	08	01	08
Encarregado de Setor	03	08	05	08
Chef Setor Alimento e Nutrição	01	08	01	08
Chefe de Fiscalização Geral	01	09	01	09
Chefe do Setor de Cultura	01	09	01	09
Chefe de Programas de Saúde	01	09	01	09
Chefe do Setor de Pessoal	01	09	01	09
Chefe do Setor de Previdência	01	09	02	09
Chefe do Setor de Obras	01	10	01	10
Chefe do Setor de Fisioterapia	01	10	01	10
Chefe Setor de Contabilidade	01	10	01	10
Chefe de Programas Sociais	03	10	03	10
Chef Set Tributaçã e Finanças	01	10	01	10
Chefe do Setor de Farmácia	01	10	01	10
Assessor de Analises e Sistema	01	11	01	11
Chef Setor Vigilância Sanitária	01	11	01	11
Chefe do Setor de Enfermagem	01	11	01	11
Assessor Jurídico	01	11	01	11
Diretor Administrativo	01	12	01	12
Chefe do Setor Administrativo	01	12	01	12
Chefe do Setor Odontológico	01	13	01	13
ChefeSetor de Saúde Preventiva	01	13	01	13
Chefe do Setor de Pediatria	01	13	01	13
Assessor Geral	01	14	00	00
Médico Chefe Centro Saúde	01	15	01	15
Total		-		-

Nova Guataporanga-SP, 23 de Maio de 20

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-